XL CONGRESSO CONASEMS

FORTALEZA - CE

Edital de Patrocínio

XL Congresso Conasems **2027**

CONASEMS Somos a voz dos municípios no SUS

EDITAL DE PATROCÍNIO DO XL CONGRESSO DO CONASEMS

I APRESENTAÇÃO

1 HISTÓRICO

O Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde alcançará em 2027, a sua 40ª edição.

Essencial para quem se interessa pelas discussões afetas ao setor saúde, o evento se consolidou como um ambiente estratégico que fomenta a troca de experiências, a construção de parcerias e a difusão de inovações que tenham como premissa o avanço contínuo do Sistema Único de Saúde (SUS).

A dimensão do evento é notável a 39ª edição do Congresso, sediada em Porto Alegre/RS, em julho de 2026, por exemplo, atraiu mais de 13.000 (treze mil) inscritos e, por ser organizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), que representa todas as Secretarias Municipais de Saúde do País, atrai anualmente milhares de gestores, técnicos, trabalhadores e usuários de todo o Brasil, com a finalidade principal de discutir e disseminar conceitos e boas práticas e buscar induzir o delineamento de estratégias a serem implementadas no âmbito dos três entes federados, que possam resultar no aprimoramento do SUS.

Assim, dada a relevância do evento e o engajamento de seus participantes, a atualidade dos assuntos abordados e a riqueza das discussões, o Congresso do Conasems se notabilizou como o maior evento sobre Saúde Pública do mundo.

Por tudo isso, o Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde é ambiente privilegiado para interação entre gestores, técnicos, trabalhadores e usuários do SUS e cenário idealizado para fomentar a troca de experiências, a construção de parcerias estratégicas e a difusão de inovações, elementos cruciais que impulsionam o avanço e a qualificação contínua do Sistema em todas as esferas federadas.

O porte e a trajetória do Congresso do Conasems são a expressão dos esforços empreendidos por este Conselho na busca pelo aprimoramento da gestão do SUS!

2 40ª EDIÇÃO DO CONGRESSO DO CONASEMS

E é sob essa perspectiva que, entre os dias **23 e 26 de junho de 2027**, nas dependências do **Centro de Eventos do Ceará (CEC)**, na Cidade de **Fortaleza/CE**, será realizado o XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (**EVENTO**).

3 PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

A programação da 40ª edição do Conasems se estenderá ao longo dos seus 04 (quatro) dias de duração, e sua realização ocupará os espaços térreos e os primeiros mezaninos dos pavilhões (leste e oeste) do **CEC**.

Durante o **EVENTO** serão realizadas Mesas, Oficinas e Seminários, sendo prerrogativa do **Conasems a elaboração da programação científica do XL Congresso, não sendo admitida a interferência em seu conteúdo ou a indicação de palestrantes para as atividades da referida programação**.

Ademais, serão realizadas concomitantemente a **22ª Mostra Conasems 'Brasil, aqui tem SUS'** e a **1ª Mostra do Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado na Atenção Primária à Saúde**, entre os dias **23 e 24 de junho**, no próprio **CEC**, reunindo a apresentação de experiências bem-sucedidas promovidas pelos municípios no âmbito do SUS.

E, como de costume, o **EVENTO** contará ainda com a **Feira Brasil, aqui tem SUS**, também no **CEC**, onde serão montados estandes do próprio **Conasems**, dos **Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS)**, do **Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)**, do **Ministério da Saúde (MS),** da **Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)** e de diversas instituições públicas e privadas para fins de exposição de experiências e mecanismos de interação tanto com os organismos ligados ao SUS quanto com os cidadãos.

A Feira acontecerá em todo o período do **EVENTO**, de 23 a 26 de junho de 2027, sendo que no dia 22, a partir das 14:00h, ocorrerá o pré-credenciamento e a ocupação dos estandes.

II PATROCÍNIO

1 INFORMAÇÕES SOBRE RESERVAS E PRAZOS

O Patrocínio do Congresso do Conasems é direcionado a todas as instituições e empresas, públicas e privadas, interessadas em associar sua marca à qualidade do **EVENTO**. Ao se tornar Patrocinador, sua marca ganhará maior visibilidade, sendo vinculada a um evento de abrangência nacional na área da Saúde Pública.

O presente **Edital de Patrocínio**, em conjunto com o **Manual do Expositor** e o **Contrato de Patrocínio**, define as condições gerais, diretrizes comerciais, cotas de participação e contrapartidas do **EVENTO**, bem como orienta os patrocinadores quanto aos direitos, deveres e procedimentos para a adesão e concessão de cotas, devendo suas disposições ser rigorosamente observadas por todos os patrocinadores, parceiros e colaboradores.

Seja um patrocinador do XL Congresso do Conasems! Escolha a categoria e unidade de seu interesse e garanta sua reserva!

Para a **realização de reservas**, deverá ser observado o que segue:

a) Os estandes poderão ser escolhidos no Mapa Interativo da Feira, que poderá ser visualizado acessando o link https://congressos.conasems.org.br/.

b) Para solicitar a pré-reserva, o interessado deverá acessar o Sistema de Reserva de Estandes do **EVENTO**, realizar a autenticação e preencher o formulário eletrônico com os dados da instituição e de seu representante legal, além de anexar os documentos solicitados.

c) As pré-reservas poderão ser realizadas **até o limite de unidades livres**.

d) As instituições e empresas interessadas em apoiar o **XL Congresso do Conasems** e apresentar seus produtos, serviços e tecnologias como patrocinadores do **EVENTO**, poderão fazê-lo a partir de **03 (três) categorias** distintas: **Diamante**, **Ouro** e **Prata**.

e) As principais características de cada uma dessas categorias constam resumidamente no quadro a seguir, que compara as contrapartidas oferecidas a cada categoria de Patrocínio, abrangendo desde a visibilidade da marca até as oportunidades de interação e divulgação antes e durante o **EVENTO**:

Características	Categoria do Patrocínio		
	Diamante	Ouro	Prata
Área do Estande	48m²	24m²	12m²
Credenciais para o Expositor[1]	12	6	3
Credenciais para os Congressistas[1]	10	6	4
Quantidade de bolsas	22	12	7
Valor da Cota com Estande (R$)	180.000,00	130.000,00	100.000,00
Valor da Cota sem Estande (R$)	150.000,00	110.000,00	90.000,00
Logomarca em Hotsite[2]	SIM	SIM	SIM
Logomarca em Cards de Redes Sociais	SIM	SIM	SIM
Vídeo de Divulgação na Feira[3]	Até 2 minutos	Até 1 minuto e 30 segundos	Até 1 minuto
Logomarca em Totens de Salas/Auditórios	SIM	SIM	SIM
Logomarca em Pórtico de Entrada	SIM	SIM	SIM
Logomarca em Fundo de Palco Principal	SIM	SIM	SIM
Realização de Atividade	1 Palestra[4]	Ação promocional[5]	Ação promocional[5]
Encarte de Material nas bolsas[6]	1 lâmina	1 lâmina	1 lâmina

[1] Gratuitas
[2] Com link para o site do Patrocinador
[3] Em looping no painel de LED
[4] Silenciosa, de até 01 (uma) hora, em espaço do Conasems, podendo também realizar ação promocional no próprio Estande (se houver)
[5] No próprio Estande (se houver)
[6] Propaganda ou similar, de produção própria, aprovada pelo Conasems

f) Os Patrocinadores, dependendo da categoria, receberão um número específico de credenciais gratuitas, que engloba tanto as inscrições para acesso às atividades do Congresso quanto as credenciais para o Expositor que atuará nos estandes, conforme apresentado no quadro anterior. As orientações, prazos e procedimentos para o cadastramento dos participantes por meio das inscrições

gratuitas, conforme as quantidades dispostas no referido quadro, **serão informados posteriormente pela comissão organizadora do Conasems**.

g) Para os Patrocinadores interessados em aumentar a participação de suas equipes no **EVENTO**, serão disponibilizados combos de **credenciais para congressistas** com valores especiais, conforme disposto no quadro a seguir:

Quant. Credenciais	Valor (R$)		Desconto (%)
	Individual	Total	
1	500,00	500,00	0
5	500,00	2.375,00	5
10	500,00	4.500,00	10
20	500,00	8.500,00	15
30	500,00	12.000,00	20

h) Caso o patrocinador opte pela aquisição de um dos combos de credenciais para expansão de sua equipe, a inclusão dos nomes no sistema de credenciamento ficará disponível a qualquer momento**.** As credenciais adquiridas concedem acesso integral a todas as atividades e às bolsas do **EVENTO**.

i) Para **pagamentos integrais** dos patrocínios **realizados até 31 de janeiro 2027**, será concedido um **desconto de 10% (dez por cento)**, e para **pagamentos integrais efetuados até 28 de fevereiro de 2027**, um **desconto de 5% (cinco por cento)** será aplicado.

j) Os descontos percentuais mencionados na **letra "i"** anterior serão aplicados exclusivamente sobre os valores das cotas de patrocínio. É importante ressaltar que esses percentuais não se estendem aos combos de credenciais apresentados no quadro da **letra "g"**, os quais possuem valores e condições de descontos próprios.

k) Serão disponibilizadas até 21 (vinte e uma) cotas para Patrocinadores Diamante, sendo livre as quantidades de cotas para Patrocinadores Ouro e Prata, ou seja, terão sua disponibilidade ajustada ao interesse das empresas e instituições nos espaços de exposição existentes na **Feira Brasil, aqui tem SUS**. Caso haja interesse em patrocinar o Congresso sem a aquisição de um estande, entre em contato através do e-mail patrocinio@conasems.org.br.

Os **itens 2, 3 e 4** desta Seção II (a seguir) trazem informações detalhadas das opções de Patrocínio e o **item 5** apresenta orientações comuns às categorias de Patrocínio.

2 Patrocinador Diamante

Serão disponibilizadas até **21 (vinte e uma)** cotas ao valor unitário de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

2.1 Contrapartida - Antes do Evento:

a) Exposição da logomarca

A logomarca do Patrocinador Diamante irá figurar no material promocional do **EVENTO**, em local reservado à categoria.

Para fins deste Edital, a denominação de material promocional abrange:

- *Hotsite* do Congresso, no Portal do Conasems, onde terá um *link* para o sítio eletrônico do Patrocinador; e
- *Cards* a serem utilizados nas redes sociais do Conasems para divulgação do **EVENTO**.

2.2 CONTRAPARTIDAS – DURANTE O EVENTO:

a) Participação no EVENTO

O Patrocinador Diamante terá direito a **10 (dez) inscrições gratuitas** na **categoria Congressista,** com direito à participação nas atividades do Congresso.

b) Estande Diamante

O Patrocinador Diamante terá direito a **um estande padrão**, montado com 01 (um) balcão, 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, medindo **48m² (quarenta e oito metros quadrados)**, em área de destaque na exposição.

O Patrocinador Diamante fará jus ao desconto de **R$30.000,00 (trinta mil reais)** sobre o valor da cota de patrocínio exclusivamente na hipótese de não utilizar o estande. **A concessão do desconto fica, portanto, condicionada à renúncia integral ao uso do espaço de estande**.

Serão fornecidas até 12 (doze) credenciais para o Patrocinador na **categoria Expositor**, para aqueles que estarão presentes no estande Diamante, com direito a 12 (doze) bolsas, mas sem direito à participação nas atividades do Congresso.

c) Vídeo de Divulgação

O Patrocinador Diamante terá direito de veiculação de um vídeo de divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) de até 02 (dois) minutos, a ser exibido em *looping* no painel de led que será instalado na **Feira Brasil, aqui tem SUS**. Caso o vídeo ultrapasse esse limite, somente os primeiros 120 (cento e vinte) segundos serão considerados para exibição.

d) Divulgação Institucional

A logomarca do Patrocinador Diamante irá figurar nos painéis dos totens instalados na entrada das salas e auditórios, em local reservado aos Patrocinadores Diamante.

O Patrocinador Diamante terá também o direito de inserção da sua logomarca no Pórtico de Entrada do **EVENTO** e no *banner* de fundo de palco do Auditório principal, a serem especialmente construídos/montados para o **EVENTO**.

e) Realização de Atividade

O Patrocinador Diamante, para demonstrar seus produtos e/ou serviços, além da possibilidade de realização de ação promocional em seu estande, terá direito à realização de 01 (uma) **"Palestra Silenciosa"**, transmitida via sistema de transmissão de áudio, com distribuição de fones de ouvido aos espectadores, com duração de até 1 (uma) hora, em espaço a ser disponibilizado pelo Conasems.

Essa experiência exclusiva acontecerá entre os dias 23 e 26 de junho de 2027 e de forma intercalada entre os integrantes do segmento Diamante, de modo que a atividade de determinado Patrocinador não se desenvolva em concorrência à dos demais.

A realização da **"Palestra Silenciosa"** deverá ser definida previamente ao **EVENTO**, a partir da submissão, **até o dia 31/05/2027**, da ementa e eventual material de apresentação à apreciação do Conasems, para análise e manifestação das áreas técnica e de integridade deste Conselho, as quais irão subsidiar a aprovação da realização da atividade por parte da Autoridade competente da Entidade.

A solicitação de agendamento/reserva de horário da **"Palestra Silenciosa"** pelo Patrocinador Diamante deverá ser realizada por meio do Sistema de Reserva de Estande disponível no site do Congresso do Conasems, pelo sítio eletrônico: https://congressos.conasems.org.br/.

Essa experiência exclusiva acontecerá entre os dias 23 e 26 de junho de 2027 e a alocação de horários será definida pela sequência de recebimento das solicitações, podendo resultar na indisponibilidade do horário pretendido caso o agendamento seja efetuado após os demais patrocinadores. Os dias e horários disponíveis para a **realização da "Palestra Silenciosa"** são:

DATAS DE REALIZAÇÃO	HORÁRIOS
23 a 25/06/2027	09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h
26/06/2027	09:00h às 12:00h

f) Material de Divulgação

Será concedido o direito de encartar nas bolsas distribuídas aos participantes uma lâmina com propaganda do Patrocinador Diamante, cuja produção será de sua inteira responsabilidade, e que deverá ser previamente submetida à análise do Conasems.

ATENÇÃO: Os medicamentos e produtos de interesse para a Saúde, conforme definição da Lei Federal nº 12.401/2011, deverão ainda atender aos seguintes critérios: a) serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e b) terem a recomendação de incorporação ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Para que o material seja encartado nas bolsas, ele deverá ser submetido ao Conasems para análise **até o dia 16/06/2027**. Após aprovação, a **entrega** no

local do **EVENTO** deverá ocorrer **entre os dias 18 e 20 de junho de 2027**, das 08:00h às 20:00h. **É imprescindível que o material esteja acompanhado da Declaração de Conteúdo (Anexo I do Manual do Expositor, disponível no Portal do Conasems[1]). Materiais entregues sem a declaração ou fora do prazo estabelecido não serão incluídos nas bolsas**.

3 PATROCINADOR OURO

O valor unitário da Cota de Patrocínio Ouro é de **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

3.1 CONTRAPARTIDA - ANTES DO EVENTO:

a) Exposição da logomarca

A logomarca do Patrocinador Ouro irá figurar no material promocional do **EVENTO**, em local reservado à categoria.

Para fins deste Edital, a denominação de material promocional abrange:

- *Hotsite* do Congresso, no Portal do Conasems, onde terá um *link* para o sítio eletrônico do Patrocinador; e
- *Cards* a serem utilizados nas redes sociais do Conasems para divulgação do **EVENTO**.

3.2 CONTRAPARTIDAS – DURANTE O EVENTO:

a) Participação no EVENTO

O Patrocinador Ouro terá direito a **06 (seis) inscrições gratuitas** na categoria **Congressista,** com direito à participação nas atividades do Congresso.

b) Estande Ouro

O Patrocinador Ouro terá direito a **um estande padrão**, montado com 01 (um) balcão, 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, medindo **24m² (vinte e quatro metros quadrados)**, em área por ele escolhida na exposição.

O Patrocinador Ouro fará jus ao desconto de **R$20.000,00 (vinte mil reais)** sobre o valor da cota de patrocínio exclusivamente na hipótese de não utilizar o estande. **A concessão do desconto fica, portanto, condicionada à renúncia integral ao uso do espaço de estande**.

Serão fornecidas até 06 (seis) credenciais para o Patrocinador na categoria Expositor, para aqueles que estarão presente no estande Ouro, com direito a 06 (seis) bolsas, mas sem direito à participação nas atividades do Congresso.

c) Vídeo de Divulgação

[1] https://portal.conasems.org.br/

O Patrocinador Ouro terá direito de veiculação de um vídeo de divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) de até 1 (um) minuto e 30 (segundos), a ser exibido em *looping* no painel de led que será instalado na **Feira Brasil, aqui tem SUS**. Caso o vídeo ultrapasse esse limite, somente os primeiros 90 (noventa) segundos serão considerados para exibição.

d) Divulgação Institucional

A logomarca do Patrocinador Ouro irá figurar nos painéis dos totens instalados na entrada das salas e auditórios, em local reservado aos Patrocinadores Ouro.

O Patrocinador Ouro terá também o direito de inserção da sua logomarca no Pórtico de Entrada do **EVENTO** e no *banner* de Fundo de Palco do Auditório Principal, a serem especialmente construídos/montados para o **EVENTO**.

e) Realização de Atividade

Caso opte pela ocupação/customização do estande, o Patrocinador Ouro também terá direito à realização de ação promocional no seu próprio recinto.

f) Material de Divulgação

Será concedido o direito de encartar nas bolsas distribuídas aos participantes uma lâmina com propaganda do Patrocinador Ouro, cuja produção será de sua inteira responsabilidade, e que deverá ser previamente submetida à análise do Conasems.

ATENÇÃO: Os medicamentos e produtos de interesse para a Saúde, conforme definição da Lei Federal nº 12.401/2011, deverão ainda atender aos seguintes critérios: a) serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e b) terem a recomendação de incorporação ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Para que o material seja encartado nas bolsas, ele deverá ser submetido ao Conasems para análise **até o dia 16/06/2027**. Após aprovação, a **entrega** no local do **EVENTO** deverá ocorrer **entre os dias 18 e 20 de junho de 2027**, das 08:00h às 20:00h. **É imprescindível que o material esteja acompanhado da Declaração de Conteúdo (Anexo I do Manual do Expositor, disponível no Portal do Conasems[2]). Materiais entregues sem a declaração ou fora do prazo estabelecido não serão incluídos nas bolsas**.

[2] https://portal.conasems.org.br/

4 PATROCINADOR PRATA

O valor unitário da Cota de Patrocínio Prata é de **R$100.000,00 (cem mil reais)**.

4.1 CONTRAPARTIDA - ANTES DO EVENTO:

a) Exposição da logomarca

A logomarca do Patrocinador Prata irá figurar no material promocional do **EVENTO**, em local reservado à categoria.

Para fins deste Edital, a denominação de material promocional abrange:

- *Hotsite* do Congresso, no Portal do Conasems, onde terá um *link* para o sítio eletrônico do Patrocinador; e
- *Cards* a serem utilizados nas redes sociais do Conasems para divulgação do **EVENTO**.

4.2 CONTRAPARTIDAS – DURANTE O EVENTO:

a) Participação no EVENTO

O Patrocinador Prata terá direito a **04 (quatro) inscrições gratuitas**, na categoria **Congressista,** com direito à participação nas atividades do Congresso.

b) Estande Prata

O Patrocinador Prata terá direito a **um estande padrão**, montado com (01) um balcão, (01) uma mesa e (04) quatro cadeiras, medindo **12m² (doze metros quadrados)**, em área por ele escolhida na exposição.

O Patrocinador Prata fará jus ao desconto de **R$10.000,00 (dez mil reais)** sobre o valor da cota de patrocínio exclusivamente na hipótese de não utilizar o estande. **A concessão do desconto fica, portanto, condicionada à renúncia integral ao uso do espaço de estande**.

Serão fornecidas até 03 (três) credenciais para o Patrocinador na categoria Expositor, para aqueles que estarão presentes no estande Prata, com direito a 03 (três) bolsas, mas sem direito à participação nas atividades do Congresso.

c) Vídeo de Divulgação

O Patrocinador Prata terá direito de veiculação de um vídeo de divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) de até 1 (um) minuto a ser exibido em *looping* no painel de *led* que será instalado na **Feira Brasil, aqui tem SUS**. Caso o vídeo ultrapasse esse limite, somente os primeiros 60 (sessenta) segundos serão considerados para exibição.

d) Divulgação Institucional

A logomarca do Patrocinador Prata irá figurar nos painéis dos totens instalados na entrada das salas e auditórios, em local reservado aos Patrocinadores Prata.

O Patrocinador Prata terá também o direito de inserção da sua logomarca no Pórtico de Entrada do **EVENTO** e no *banner* de Fundo de Palco do Auditório Principal, a serem especialmente construídos/montados para o **EVENTO**.

e) Realização de Atividade

Caso opte pela ocupação/customização do estande, o Patrocinador Prata também terá direito à realização de ação promocional no seu próprio recinto.

f) Material de Divulgação

Será concedido o direito de encartar nas bolsas distribuídas aos participantes uma lâmina com propaganda do Patrocinador Prata, cuja produção será de sua inteira responsabilidade, e que deverá ser previamente submetida à análise do Conasems.

ATENÇÃO: Os medicamentos e produtos de interesse para a Saúde, conforme definição da Lei Federal nº 12.401/2011, deverão ainda atender aos seguintes critérios: a) serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e b) terem a recomendação de incorporação ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Para que o material seja encartado nas bolsas, ele deverá ser submetido ao Conasems para análise **até o dia 16/06/2027**. Após aprovação, a **entrega** no local do **EVENTO** deverá ocorrer **entre os dias 18 e 20 de junho de 2027**, das 08:00h às 20:00h. **É imprescindível que o material esteja acompanhado da Declaração de Conteúdo (Anexo I do Manual do Expositor, disponível no Portal do Conasems[3]). Materiais entregues sem a declaração ou fora do prazo estabelecido não serão incluídos nas bolsas**.

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

O Patrocinador deverá observar e atender ao que segue:

a) A cota de patrocínio contratada é pessoal e intransferível, ficando estritamente vinculada à razão social e ao CNPJ da empresa ou instituição contratante. É vedada a sublocação, o compartilhamento, o fracionamento ou a cessão, total ou parcial, do espaço físico (estande) bem como de qualquer contrapartida de visibilidade (credenciais, inserção de logomarcas, vídeos e apresentações) a terceiros ou empresas parceiras.

[3] https://portal.conasems.org.br/

ATENÇÃO ÀS EXCEPCIONALIDADES

i) No caso do Patrocinador **Diamante**, será permitida a divulgação de logomarca conjunta com outra empresa, limitada a 2 (duas) empresas por composição gráfica.

ii) A participação de consórcios, grupos corporativos, associações ou programas institucionais/governamentais, desde que toda a comunicação visual, exposição no evento e fruição das contrapartidas ocorra estrita e unicamente sob uma **marca integradora única (marca guarda-chuva)**.

b) A inserção da logomarca do Patrocinador fica condicionada ao seu envio ao Conasems nos formatos .PNG ou .JPG, acompanhado dos respectivos padrões e regras de uso. O material deverá ser encaminhado exclusivamente pelo Sistema de Reserva de Estande disponível no site do Congresso do Conasems, no prazo máximo de **3 (três) dias** a contar da assinatura do Contrato. **A logomarca será aplicada apenas em materiais que, na data do recebimento pelo Conasems, ainda não tenham sido produzidos**.

c) A implementação da contrapartida de veiculação de vídeo institucional está condicionada à submissão, até o dia **31/05/2027**, para apreciação do Conasems, da ementa e eventual material de apresentação nos codecs MOV ou MPEG4 e tamanho HD (1920 x 1080), ou compatíveis, para análise e manifestação das áreas técnicas e de integridade deste Conselho, as quais irão subsidiar a sua aprovação ou rejeição por parte da Entidade.

d) **Todos os materiais, conteúdo e informações divulgados e/ou distribuídos pelos Patrocinadores, independentemente de estarem relacionados a medicamentos ou produtos de interesse para a saúde, deverão conter um aviso informando que seu conteúdo é de sua inteira responsabilidade, não havendo qualquer caráter de recomendação de compra ou uso de eventuais produtos ou serviços por parte do Conasems**.

e) Caso os Patrocinadores optem pela utilização do estande disponibilizado deverão obedecer, para além das regras contidas no presente Edital, às normas técnicas e operacionais e às restrições, detalhadas no referido **Manual do Expositor** do XL Congresso do Conasems, abrangendo os períodos de montagem, realização do **EVENTO** e desmontagem, e incluindo, mas não se restringindo, a informações sobre energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais e equipamentos. E, caso os Patrocinadores optem pela customização do estande, as expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade, devendo igualmente observar o contido no **Manual do Expositor**.

f) É terminantemente proibida a comercialização e a venda direta de produtos, materiais e/ou serviços de qualquer natureza nas dependências do **EVENTO** e da Feira 'Brasil, aqui tem SUS'.

g) As normas e restrições do Manual do Expositor **deverão ser rigorosamente respeitadas** por expositores, patrocinadores, colaboradores e prestadores de serviços. O Conasems se reserva o direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom

andamento do **EVENTO**, bem como alterar e/ou acrescentar informações relevantes aos patrocinadores/expositores, montadoras e empresas prestadoras de serviços.

III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O interessado em patrocinar o **EVENTO** deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal/tributária e previdenciária:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, com as últimas alterações ou a consolidação;
c) Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) Cópia da identidade (RG) e CPF dos administradores;
e) Ata de eleição dos administradores em exercício (se aplicável);
f) Se a empresa for representada por Procurador, o instrumento de procuração com poderes específicos; e
g) Declaração, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, impressa em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

ATENÇÃO: Além da documentação acima, o Conasems procederá à verificação, para fins de *due diligence*, de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, bem como de outros documentos de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante órgãos de controle, emitidos em portais oficiais. O interessado declara ciência de que a sua regularidade será analisada nessas bases oficiais, não sendo necessária a apresentação direta das certidões correspondentes.

IV RESTRIÇÕES

Não poderá patrocinar o **EVENTO** o interessado:

a) Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
b) Que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
c) Que empregue menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que empregue menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

d) Que apresente ou tenha apresentado pendências financeiras relativas a patrocínios ou quaisquer outros ajustes previamente acordados com o Conasems; e

e) Que conste: (i) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (ii) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedida ou suspensa; (ii) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e (iv) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com restrição de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública.

Os **Anexos I e II** deste Edital contêm, respectivamente, a minuta do Contrato de Patrocínio e o Questionário de *Due Diligence* de Integridade (DDI) adotado pelo Conasems.

Em caso de dúvidas relativas a Patrocínio, entre em contato pelo e-mail patrocinio@conasems.org.br.

Agradecemos a sua participação.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE INFRAESTRUTURA
XL CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)

EDITAL DE PATROCÍNIO DO XL CONGRESSO DO CONASEMS
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS) E (INSERIR O NOME DO PATROCINADOR)

As **PARTES** a seguir qualificadas, de um lado o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício Anexo, Salas 132B e 144B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, inscrito no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu (inserir cargo ocupado na Diretoria Executiva do Conasems), o(a) Sr.(a), (inserir nome completo), membro da Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral realizada em (inserir data), doravante denominado simplesmente **Conasems**, e do outro (inserir nome do Patrocinador), CNPJ nº (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), doravante denominado(a) simplesmente **PATROCINADOR**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com o que consta no **Edital de Patrocínio** do XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e seus Anexos, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no Patrocínio prestado ao **Conasems** pelo **PATROCINADOR** com vistas a garantir a sua participação no XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, doravante denominado **EVENTO**, na condição de **PATROCINADOR** (inserir **DIAMANTE**, **OURO** ou **PRATA**, conforme o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **EVENTO** será organizado e realizado pelo **CONASEMS** no período de 23 a 26 de junho de 2027 no **Centro de Eventos do Ceará (CEC)**, localizado na Avenida Washington Soares, n° 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-341.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Feira Brasil, aqui tem SUS**, destinada à exposição de produtos e materiais, será realizada no âmbito do **EVENTO**, também de 23 a 26 de junho de 2027, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do **Edital de Patrocínio**, que institui regras e cotas

de Patrocínio ao **EVENTO**, e, ainda, no caso de utilização dos estandes disponibilizados pelo **Conasems**, deverão ser seguidas as normas básicas de montagem, desmontagem, energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais/equipamentos, bem como as restrições, detalhadas no **Manual do Expositor**, ambos disponíveis no Portal do **Conasems**[4], os quais o **PATROCINADOR** declara ter lido, compreendido e aceito previamente à assinatura deste Contrato e que, juntamente com as demais peças que constituem o respectivo Processo, integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

PARÁGRAFO QUARTO: O **PATROCINADOR** opta (inserir uma das seguintes opções, conforme negociado com o **PATROCINADOR**: "pelo desconto de R$XX (XX reais) no valor da cota de Patrocínio" **OU** "pela escolha do (s) Estande (s) de nº xx").

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

(Para pagamento em parcela única) O valor total do Patrocínio é de **R$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso)**, a ser pago pelo **PATROCINADOR até o dia 31/05/2027 (caso seja avençada outra data – ajustar)**, por meio de PIX (chave CNPJ nº 33.484.825/0001-88) ou depósito/transferência bancária em conta de titularidade do Conasems, mantida junto ao Banco Sicoob (756), Agência nº 4155, Conta Corrente nº 34.303-0 – CONGRESSOS Conasems.

(Para pagamento parcelado) O valor total do Patrocínio é de **R$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso)**, a ser pago pelo **PATROCINADOR** em **03 (três) parcelas**, por meio de PIX (chave CNPJ nº 33.484.825/0001-88) ou depósito/transferência bancária em conta de titularidade do Conasems, mantida junto ao Banco Sicoob (756), Agência nº 4155, Conta Corrente nº 34.303-0 – CONGRESSOS Conasems, nas seguintes datas e valores:

a) Primeira parcela: R$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), **até xx/xx/2027**;

b) Segunda parcela: R$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), **até xx/xx/2027**; e

c) Terceira parcela: R$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), **até 31/05/2027**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comprovação do pagamento será realizada mediante o envio do respectivo comprovante exclusivamente pelo Sistema de Reserva de Estande do Conasems, não sendo considerados envios efetuados por canais diversos ou sem a devida identificação do **PATROCINADOR**.

[4] https://portal.conasems.org.br/

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o recebimento e o processamento do (s) pagamento (s), será emitido pelo **Conasems** o recibo dando quitação do valor da cota de Patrocínio, que será enviado por e-mail ao **PATROCINADOR**. O **Conasems** se reserva o direito de não emitir recibo caso as condições descritas nos parágrafos anteriores não sejam integralmente atendidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, e correção monetária de acordo com os critérios legais, sem prejuízo das demais penalidades previstas na **Cláusula Oitava** deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **Conasems** se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato:

(Inserir contrapartidas descritas no **Edital de Patrocínio** conforme a categoria do **PATROCINADOR**: DIAMANTE; OURO; ou PRATA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fixação/veiculação da logomarca do **PATROCINADOR** nos moldes previstos no *caput* desta Cláusula observará às especificações por ele transmitidas e autorizadas previamente por meio de carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação que permita sua comprovação. Em nenhuma hipótese a logomarca do **PATROCINADOR** terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores da mesma categoria que tenham apoiado o **EVENTO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inserção da logomarca do **PATROCINADOR** fica condicionada ao seu envio ao **Conasems** nos formatos .PNG ou .JPG, acompanhado dos respectivos padrões e regras de uso. O material deverá ser encaminhado exclusivamente pelo Sistema de Reserva de Estande disponível no site do Congresso do Conasems, no prazo máximo de **3 (três) dias** a contar da assinatura deste instrumento. **A logomarca será aplicada apenas em materiais que, na data do recebimento pelo Conasems, ainda não tenham sido produzidos**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

São obrigações do **PATROCINADOR**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I - Efetuar a transferência bancária à conta indicada pelo **Conasems**, a título de pagamento da cota de patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, a quem caberá intermediar a relação com o **Conasems**.

III - Disponibilizar ao **Conasems** os padrões e regras de uso de sua logomarca, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do **Edital de Patrocínio** do **EVENTO**, por intermédio de um dos meios previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato.

IV - Prestar todas as informações que o **Conasems** venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato.

V - Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização por parte do **Conasems**, quando possível.

VI - Notificar, por escrito, o **Conasems** sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.

VII - Analisar e aprovar, se regular, a prestação de contas verificando o cumprimento das obrigações do **Conasems**.

VIII - Responsabilizar-se, tanto perante o **Conasems** como também perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados eventualmente derem causa durante a organização e a execução do **EVENTO**.

IX - Assegurar ao **Conasems** o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o **EVENTO** patrocinado, bem como o direito de utilizar o material coletado para fins de divulgação institucional ou uso interno.

X - Observar, naquilo que for aplicável, as disposições previstas no Código de Ética e Conduta[5] e na Política de Relacionamento com Terceiros[6] do **Conasems**, sendo-lhe vedado qualquer descumprimento, ainda que parcial, das referidas normas, sob pena de rescisão contratual unilateral e imediata do presente

[5] Disponível em: https://conasems-ava-prod.s3.sa-east-1.amazonaws.com/institucional/wpcontent/2020/02/CODIGO-DE-ETICA-E-CONDUTA-DO-CONSELHO-NACIONAL-DE-SECRETARIAS-MUNICIPAIS-DE-SAUDE-Conasems.pdf

[6] Disponível em: https://portal.conasems.org.br/institucional/transparencia/administrativo?&fq[category]=16_politicas-de-integridade-do-conasems#filters-section

Contrato pelo Conasems, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o **PATROCINADOR** opte pela utilização da área disponibilizada pelo **Conasems** na **Feira Brasil, aqui tem SUS**, assume também as seguintes obrigações:

I - Cumprir rigorosamente o Regulamento Geral de Eventos e as Normas sobre Gestão de Docas do **CEC**, e, ainda, observar as Recomendações de Segurança Sanitária do **EVENTO**, se houver, as quais o **PATROCINADOR** declara ter conhecimento no ato de assinatura deste Contrato.

II - Ocupar o (s) estande (s) a partir das 14:00h do dia 22 de junho de 2027, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso ou descumprimento, conforme previsto neste Contrato.

III - Abrir o (s) estande (s) para visitação do público participante a partir das 08:00h do dia 23 de junho de 2027.

IV - Informar ao **Conasems** sobre a contratação de outra montadora, se for o caso, bem como submeter previamente o projeto de personalização à Montadora Oficial do **EVENTO** para orientações sobre a montagem, devendo tal submissão ocorrer até o dia **22 de abril de 2027** sob pena de ser o projeto rejeitado (**item 8 do Manual do Expositor**).

V - Cumprir o horário estabelecido pelo **Conasems** para a liberação do(s) estande(s) para desmontagem, a qual terá início a partir das 17:00h do dia 26 de junho de 2027 (sujeito a alteração), sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso ou descumprimento, conforme previsto neste Contrato (**item 9 do Manual do Expositor**). O estande deverá ser desocupado para início da desmontagem no período compreendido entre 16:00h e 17:00h do dia 26 de junho de 2027.

VI - Solicitar à Montadora Oficial do **EVENTO** eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos custos correspondentes, conforme **item 10 do Manual do Expositor**.

VII - Informar ao **Conasems** sobre eventuais apresentações artísticas no ambiente do local de exposição (Feira *Brasil, aqui tem SUS*), conforme **item 11 do Manual do Expositor**, bem como efetuar o pagamento de taxas sobre sonorização e/ou utilização de material protegido por direitos autorais e apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO** o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e/ou outro órgão fiscalizador. O **PATROCINADOR** será o único responsável por qualquer pendência relativa ao pagamento dos direitos autorais.

VIII - Realizar a limpeza interna do estande durante o período de montagem, desmontagem e realização do **EVENTO**, conforme **item 12 do Manual do Expositor**.

IX - Efetuar o envio do material e equipamentos referidos no **item 14 do Manual do Expositor**, os quais deverão estar embalados conforme orientado no mesmo item.

X - Realizar a retirada do material e equipamentos, referidos nos **itens 9 e 14 do Manual do Expositor**, nos períodos orientados em tais itens, ficando ciente que todo e **qualquer material que for deixado no depósito a partir das 12:00h e no Estande a partir das 17:00h**, **do dia 26 de junho de 2027**, serão considerados abandonados, ficando o **Conasems** e o **CEC** isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

XI - Arcar com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem disponibilizado pelo **Conasems**, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.

XII - Realizar, até o dia **28 de maio de 2027**, o cadastro dos Expositores no sistema do **EVENTO**, sob pena de impossibilidade de acesso ao local da exposição.

XIII - Devolver o(s) Estande(s) descrito(s) e caracterizado(s) no **Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira** deste Contrato, nas mesmas condições em que foi (ram) recebido (s), até às **17:00h do dia 26 de junho de 2027**.

XIV - O **PATROCINADOR** deverá utilizar as docas exclusivamente para carga e descarga de material. É expressamente proibida a entrada e saída de carrinhos pelas portas de vidro, sob quaisquer circunstâncias.

XV - Não é permitido ao **PATROCINADOR** utilizar a área interna do Pavilhão e a área das docas como estacionamento de veículos em qualquer etapa do **EVENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONASEMS

São obrigações do **CONASEMS**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I - Não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou de prestadores de serviços.

II - Cumprir integralmente o disposto na **Cláusula Terceira** deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no **Edital de Patrocínio** do **EVENTO**, parte integrante do presente Contrato.

III - Utilizar a logomarca do **PATROCINADOR** nos estritos termos determinados e aprovados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.

IV - Permitir ao **PATROCINADOR**, ou a terceiros por ele indicados, o acesso a todas as informações e documentos necessários que digam respeito ao objeto deste Contrato.

V - Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente Contrato.

VI - Assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas previstas no *caput* da **Cláusula Terceira** deste Contrato.

VII - Responsabilizar-se, tanto perante o **PATROCINADOR** como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do **EVENTO**, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento.

VIII - Adotar medidas que promovam a visibilidade do **EVENTO**.

IX - Apresentar ao **PATROCINADOR**, em até 30 (trinta) dias corridos do término do **EVENTO**, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

a) Recibo do qual deverão constar o valor do patrocínio, o CNPJ do **Conasems**, e os dados da conta bancária na qual foi realizado o depósito;

b) Relatório de prestação de contas contendo:

b.1) programação realizada durante o **EVENTO**;

b.2) público total de inscritos no **EVENTO**; e

c) Comprovação das contrapartidas definidas no Contrato, podendo se dar por meio de fotografias do **EVENTO**, em cópia impressa e/ou arquivo digital, e/ou por meio de matérias publicadas sobre o **EVENTO**.

X - Comunicar ao **PATROCINADOR**, e, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar, total ou parcialmente, a execução do **EVENTO** ou que possam resultar na alteração da data de sua realização, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

XI - Restituir ao **PATROCINADOR** o valor recebido, de forma integral no caso de não realização do **EVENTO**, ou proporcional no caso de descumprimento das contrapartidas, facultada, mediante acordo entre as **PARTES**, a compensação por benefícios equivalentes, não incidindo devolução quando a inexecução decorrer de caso fortuito ou força maior.

XII - Manter, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do término do evento (em observância ao Art. 174 do CTN e Art. 206 do Código Civil) toda documentação

que comprove sua execução e a prestação de contas das contrapartidas pactuadas.

XIII - Respeitar, de forma irrestrita, os direitos previstos no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, artigos 6º ao 11, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo, e outras formas de exploração do trabalho, devendo tais práticas serem igualmente adotadas por todos os seus contratados, subcontratados e fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O PATROCINADOR e o **CONASEMS** se responsabilizam pela fiscalização do cumprimento das contrapartidas e obrigações contratuais, constantes das **Cláusulas Terceira**, **Quarta** e **Quinta** deste instrumento, assegurando que o seu cumprimento esteja de acordo com as exigências previamente aprovadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização a que se refere o *caput* será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pelo **PATROCINADOR** e pelo **CONASEMS** mediante comunicação expressa e que terão poderes para:

I - Acompanhar toda e qualquer atividade relacionada ao cumprimento das obrigações e à implementação das contrapartidas.

II - Prestar as informações e orientações necessárias para a correta implementação das contrapartidas, conforme disposto no *caput* da **Cláusula Terceira** deste Contrato, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim.

III - Receber credenciais, convites e instruções relacionadas ao **EVENTO**.

IV - Notificar a contraparte, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou falhas na execução de obrigações e contrapartidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações ou omissões dos prepostos na fiscalização prevista nesta Cláusula não isentam o **PATROCINADOR** ou o **CONASEMS** da **responsabilidade exclusiva e integral** pelo cumprimento de suas obrigações e pela implementação das contrapartidas, incluindo todas as consequências e implicações possam surgir. A contraparte não responderá por eventuais irregularidades atribuíveis exclusivamente à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **PATROCINADOR** e o **CONASEMS** declaram, desde já, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle que forem adotados, comprometendo-se a fornecer os dados, informações e esclarecimentos necessários para o desempenho das atividades de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência da cota de patrocínio e a locação da área de exposição terão início a partir da assinatura do respectivo Contrato e se encerrarão automaticamente

após o encerramento da Feira 'Brasil, aqui tem SUS', às 17h do dia 26 de junho de 2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Comete infração às normas contratuais, o **PATROCINADOR** quando:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

c) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato; e

d) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **Conasems** poderá aplicar ao **PATROCINADOR** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia defesa:

I - **Advertência formal**, quando a infração for considerada de menor gravidade e não acarretar prejuízo relevante à execução do **EVENTO**.

II - **Multa contratual**, nos seguintes termos:

a) **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total deste Contrato, além da rescisão automática e da perda do direito ao estande e das contrapartidas, no caso de inadimplemento total da obrigação principal de pagamento até a data limite prevista na **Cláusula Segunda** deste instrumento;

b) **30% (trinta por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a retenção integral dos valores pagos, além da rescisão automática e da perda do direito ao estande e das contrapartidas, no caso de inadimplemento parcial da obrigação principal de pagamento até a data limite prevista na **Cláusula Segunda**, deste Contrato;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais durante a realização do **EVENTO**, tais como: uso indevido do espaço, desrespeito às normas constantes do Edital de Patrocínio e/ou do Manual do Expositor, instalação de equipamentos não autorizados, montagem ou desmontagem em desacordo com os prazos fixados ou qualquer outra conduta que comprometa a segurança, a organização ou a imagem institucional do **EVENTO**; e

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento de obrigações acessórias não abrangidas na **alínea "c"** anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção deverá ser formalmente comunicada ao **PATROCINADOR**, que poderá apresentar defesa ou recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não prejudicará o direito do **Conasems** de exigir indenização suplementar por

perdas e danos, caso o prejuízo verificado seja superior ao valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa moratória prevista na **Cláusula Segunda** deste Contrato poderá ser cumulada com as penalidades previstas nesta Cláusula, quando o atraso no pagamento causar prejuízos adicionais ao **Conasems** ou configurem outras infrações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A eventual tolerância do **Conasems** ao descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos, nem impedindo o exercício das sanções previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Na hipótese da não realização do **EVENTO**, ou se este for realizado em data, local e/ou horários distintos daqueles originalmente contratados, o **PATROCINADOR** poderá, a seu critério, rescindir o presente Contrato, ficando o **Conasems**, caso não tenha concorrido com culpa, obrigado a restituir as importâncias recebidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **PATROCINADOR**, após pagamento integral da locação, opte por desistir da mesma, o **Conasems** restituirá a importância paga, em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da desistência, deduzido o valor relativo à multa de caráter compensatório, calculada nas seguintes proporções:

a) Se a desistência ocorrer entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias antes da data de início do **EVENTO**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da locação; ou

b) Se a desistência ocorrer com menos de 30 (trinta) dias antes da data de início do **EVENTO**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor da locação, tendo em vista os custos administrativos e operacionais já incorridos pelo **Conasems**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inadimplemento contratual, o **Conasems** poderá considerar o Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas ocorrências de:

a) descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

b) prática de fraude ou comportamento inidôneo;

c) insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão motivada pelo inadimplemento contratual não afasta a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Oitava** deste instrumento nem prejudica a indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

As **PARTES** assumem o compromisso de cumprir integralmente os preceitos legais instituídos pela legislação anticorrupção vigente, em especial a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), assim como o Código de Ética e Conduta e as Políticas de Integridade do **Conasems** disponíveis em seu Portal na internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As **PARTES** devem adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento integral da legislação e demais normativos mencionados no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O comprovado descumprimento pelo **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações previstas nesta Cláusula será considerado causa para a rescisão unilateral deste Contrato e demais instrumentos relacionados, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES** declaram que, caso efetuem qualquer tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, observarão integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e suas alterações, responsabilizando-se, cada Parte, pelo uso de dados pessoais que realizar em desacordo com a legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As **PARTES** concordam em evitar ao máximo o compartilhamento de dados pessoais entre si, e somente o farão quando for estritamente necessário para efetivação de uma finalidade específica para o cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As **PARTES** obrigam-se a manter sigilo, por si, seus empregados, prepostos e contratados, relativamente a todos os dados pessoais a que tenha tido acesso em razão da execução deste Contrato, assim como de qualquer informação confidencial que lhe tenha sido transmitida pela outra Parte no âmbito desta avença, mesmo após a cessação do Contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso uma das **PARTES** seja instada a divulgar dados pessoais ou informações confidenciais em razão de obrigação legal, determinação judicial ou requisição de autoridade competente, deverá comunicar previamente o fato à outra Parte, limitando a divulgação ao estritamente requerido.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado por uma das **PARTES** em razão de descumprimento legal, regulatório ou contratual relativo à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, causado por ação ou omissão da outra Parte, caberá a esta indenizar integralmente a Parte prejudicada, abrangendo perdas e danos, condenações judiciais ou arbitrais, sanções administrativas, custas, honorários advocatícios,

periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

O **PATROCINADOR** autoriza, de forma expressa e gratuita, a captação e utilização de imagens do estande, dos produtos expostos, e/ou vozes dos seus colaboradores, prepostos ou auxiliares durante o **EVENTO**, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação pelo **Conasems**. A utilização poderá ocorrer a qualquer tempo, em quaisquer meios, inclusive em materiais publicitários, informativos, audiovisuais e redes sociais, sem que dessa utilização decorra qualquer direito de remuneração ou indenização ao **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A autorização para uso da imagem e voz individual dos participantes, expositores, prepostos ou auxiliares vinculados ao **PATROCINADOR** será formalizada no ato da inscrição no **EVENTO**, ocasião em que cada pessoa física poderá consentir, de modo livre e informado, para os fins institucionais descritos no instrumento de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

As **PARTES**, **PATROCINADOR** e **Conasems**, concordam que eventuais tributos (impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza) incidentes sobre a relação ora contratada ou sobre qualquer aspecto do **EVENTO** serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte legalmente definido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relacionadas à execução deste Contrato deverão ser realizadas por escrito e terão pleno valor jurídico, produzindo efeitos legais, ressalvado que não constituirão alteração contratual, a qual somente poderá ocorrer mediante instrumento aditivo formal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações formais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através dos endereços indicados abaixo, considerados canais oficiais de contato entre as **PARTES**. O envio da mensagem será suficiente para caracterizar sua ciência, sendo a comunicação considerada automaticamente recebida e lida na data do envio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O endereço eletrônico do representante legal das **PARTES** deverá obrigatoriamente constar como canal de contato. Além dele, poderão ser indicados o endereço institucional da área ou setor competente e e-mails complementares de colaboradores, conforme segue:

PARA O Conasems:

- E-mail do representante legal: [inserir]
- E-mail institucional de área ou setor: [inserir]
- E-mails institucionais complementares de colaboradores: [inserir, se houver]

PARA O PATROCINADOR:

- E-mail do representante legal: [inserir]
- E-mail institucional de área ou setor: [inserir]
- E-mails institucionais complementares de colaboradores: [inserir, se houver]

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual alteração ou substituição de endereços eletrônicos deverá ser comunicada pela Parte interessada à outra, por escrito, via e-mail ou correios, produzindo efeitos imediatos a partir do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo **CONASEMS** e pelo **PATROCINADOR** e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As **PARTES** e as testemunhas declaram e reconhecem que o presente instrumento será assinado eletronicamente por meio da plataforma ZapSign, com dispensa de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), nos termos do parágrafo 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. As **PARTES** renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo **Edital de Patrocínio** e pelo **Manual do Expositor** do XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e demais documentos que constituem a presente contratação, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO**, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As **PARTES** elegem o foro de Brasília (DF), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as **PARTES** se obrigam a cumprir o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Brasília/DF, (inserir dia do mês) de (inserir mês) de (inserir ano).

(INSERIR NOME) Representante legal do **Conasems**	**(INSERIR NOME)** Representante legal do **PATROCINADOR**

TESTEMUNHAS:

(INSERIR NOME DA 1ª TESTEMUNHA) (Inserir CPF)	(INSERIR NOME DA 2ª TESTEMUNHA) (Inserir CPF)

EDITAL DE PATROCÍNIO DO XL CONGRESSO DO CONASEMS

ANEXO II - QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE (DDI)

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		
TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
Nº	**BAIRRO:**	**CIDADE:**
ESTADO:	**PAÍS:**	**CEP:**
TELEFONE:		
E-MAIL:		
SITE:		
OUTROS:		

2) SOBRE A ORGANIZAÇÃO, DIRIGENTES E REPRESENTANTES LEGAIS:

ÓRGÃO PÚBLICO ()

SETOR PRIVADO ()

TERCEIRO SETOR - ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS ()

INDIQUE NOME, CPF E CARGO DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAIS:

NOME	CPF	CARGO

3) HISTÓRICO, REPUTAÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

	SIM	NÃO
1) SUA ORGANIZAÇÃO APRESENTA UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE (PROGRAMA DE *COMPLIANCE*) IMPLEMENTADO E EFETIVO? EM CASO POSITIVO, SINALIZE SE O PROGRAMA CONTEMPLA AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS LISTADOS ABAIXO:		
A) CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E POLÍTICAS RELACIONADAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE. EM CASO DE AFIRMATIVO, ENVIAR LINK.		
B) POLÍTICAS RELACIONADAS À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

	SIM	NÃO
c) Programa de treinamento e capacitação sobre o Programa de Integridade		
d) Empregado designado especificamente para administração dos processos relacionados ao o Programa de Integridade nomeado e atuante		
e) Apoio da Alta Administração ao Programa de Integridade		
f) Controles Internos e Externos devidamente implementados		
g) Auditorias Internas e Externas		
h) Identificação, avaliação e monitoramento dos Riscos de Integridade		
i) Canal de Denúncias devidamente implementado, bem como política referente à condução e apuração dos relatos recebidos		
2) Sua organização está comprometida em conduzir suas atividades de acordo com as leis e padrões anticorrupção?		
3) Sua organização está comprometida em atender a todas as disposições presentes no Código de Ética e Conduta do Conasems, bem como nas demais políticas e diretrizes de integridade por ele adotadas durante todo o relacionamento com a instituição?		
4) A organização ou algum representante legal já teve algum envolvimento em escândalos de corrupção ou fraude nos últimos 10 anos?		

	SIM	NÃO
5) A ORGANIZAÇÃO OU ALGUM REPRESENTANTE LEGAL JÁ SOFREU ALGUMA SANÇÃO OU PENALIDADE POR ÓRGÃOS REGULADORES OU FISCALIZADORES?		
6) A ORGANIZAÇÃO POSSUI ALGUMA CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE OU ÉTICA?		
7) A ORGANIZAÇÃO SE CERTIFICA DE QUE SEUS COLABORADORES, DIRIGENTES E TERCEIROS RESPEITAM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E POLÍTICAS DE INTEGRIDADE?		
8) A ORGANIZAÇÃO MONITORA E INVESTIGA POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E POLÍTICAS DE INTEGRIDADE?		

4) CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

	SIM	NÃO
1) A ORGANIZAÇÃO POSSUI LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE PRODUTOS?		
2) A ORGANIZAÇÃO CUMPRE AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS, TRABALHISTAS E DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO?		
3) A ORGANIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO?		

5) RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E CONFLITO DE INTERESSE:

	SIM	NÃO
1) Algum integrante da direção ou seus familiares ocupa ou ocupou nos últimos 5 anos cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública municipal, estadual ou federal? *Não responder se for Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão na administração pública Em caso afirmativo, indique nome, CPF, grau de parentesco, nome do órgão público, cargo e período que ocupou o cargo na Tabela 1 abaixo		
2) Algum integrante da direção, representantes legais ou seus familiares mantém negócios pessoais com algum agente político (partido político, membro de partido político, ocupante ou candidato a cargo eletivo, pessoa que ocupe cargo ou função pública relevante)? Em caso afirmativo, indique nome, CPF, grau de parentesco, nome do órgão público, cargo e período que ocupou o cargo na Tabela 1 abaixo		
3) Algum integrante da direção ou representante legal é familiar de algum diretor ou empregado do Conasems que ocupe função gerencial (diretor, supervisor, gerente)? Em caso afirmativo, indique nome, função, nome do integrante do Conasems e grau de parentesco na Tabela 2 abaixo		
4) O Conasems esteve envolvido em alguma decisão a respeito de produtos da empresa nos últimos 12 meses? Em caso positivo, informar em quais questões ou decisões o Conasems esteve envolvido no campo de Observações. *Somente para o setor privado		
5) O Conasems estará envolvido em qualquer decisão a respeito de produtos da empresa nos próximos 12 meses? Em caso positivo, informar em quais questões ou decisões o Conasems estará envolvido no campo de Observações. *Somente para o setor privado		

TABELA 1

NOME	CPF	GRAU DE PARENTESCO	NOME DO ÓRGÃO	CARGO	PERÍODO QUE OCUPOU O CARGO

TABELA 2

NOME DO DIRETOR/ASSOCIADO/ REPRESENTANTE LEGAL	FUNÇÃO	NOME DO INTEGRANTE DO CONASEMS	GRAU DE PARENTESCO

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A (NOME DA INSTITUIÇÃO), NESTE ATO REPRESENTADA POR (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), DECLARA QUE, AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE (DDI) E SEUS ANEXOS SÃO VERDADEIRAS, COMPLETAS E ATUALIZADAS. DECLARA TAMBÉM QUE SE TOMAR CONHECIMENTO DE QUALQUER NOTÍCIA OU FATO QUE POSSA IMPACTAR AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NESTE FORMULÁRIO, COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE O CONASEMS.

CIDADE/UF, DATA E ANO:
CARGO:
NOME POR EXTENSO:
ASSINATURA:

EDITAL DE PATROCÍNIO DO XL CONGRESSO DO CONASEMS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Por meio do presente ato, (inserir nome do Patrocinador), inscrita(o) no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada(o) na (inserir endereço completo, Município e Unidade da Federação), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), e-mail para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada(o) pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, **DECLARA** que, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998:

(**X**) não emprega menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(**X**) não emprega menor (es) de dezesseis anos em qualquer trabalho.

() emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar com **X**).

(Inserir Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente o proponente